
Atos Administrativos

Protocolo: 2025001290764

Súmula do 2º Termo Aditivo ao Contrato TCE/RS n.º 47/2023, de prestação de serviços, celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS, e a empresa NET7 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, autorizado no Processo nº 002597-0220/23-0. Da vigência: mediante acordo entre as partes, o prazo de duração da avença fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 01.09.2025. Base Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANA LUCIA PEREIRA ,
Diretora-Geral do TCE/RS.

Prefeituras/Câmaras/Entidades/Esferas Federais

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA

Protocolo: 2025001291166

Contrato nº 17/2025 - Processo nº 21/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025. Contratada: MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA, CNPJ nº 11.335.789/0001-58. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens**. Assinatura: 10/07/2025. Vigência: 09/07/2030. Valor mensal: R\$ 8.332,99.

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

Protocolo: 2025001291632

Proc. Licit. 60/2025 – Concorrência 01/2025: Execução de recapeamento asfáltico em CBUQ-etapa 1, no trecho de via com pavimentação existente em paralelepípedo, na Av. Marcolino Pereira Vieira. Abertura: 31/07/2025, às 9h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, 2ª a 6ª feira, (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 11/07/2025. Felipe Eduardo Seminoti Jacques, Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Protocolo: 2025001291535

Pregão Eletrônico 059/2025: Registro de preços para aquisição futura de materiais de limpeza. Propostas: até às 09:00h do dia 25/07/2025. Edital: site www.bll.org. Edital: <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes> , informações no Setor de Licitações, (54) 3084-0005. Bom Jesus, 14/07/2025. Frederico Arcari Becker, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

Protocolo: 2025001291475

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025: O **Município de Campina das Missões** , representado pelo Prefeito, Sr. Carlos Justen, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas no Edital e nas demais disposições legais vigentes.

CRONOGRAMA: Publicação do Edital do Concurso Público: 14/07/2025; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br de 14/07/2025 a 13/08/2025, até 18h; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 07/09/2025; Aplicação da Prova Prática: 18/10/2025; Aplicação da Prova de Títulos: 13/10/2025 a 15/10/2025 e, Homologação dos Resultados Finais: A partir de 05/11/2025.

DIVULGAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público publicados na internet, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.campinadasmissoes.rs.gov.br . Campina das Missões, 14 de julho de 2025. Carlos Justen - Prefeito

MUNICIPIO DE CANOAS

Protocolo: 2025001291406

EDITAL Nº. 90/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público o Credenciamento, para fins de contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional, continuado ou temporário, nas modalidades de Residência Inclusiva para pessoas com deficiência com idade entre 18 e 59 anos, ou seja, jovens adultos com deficiência cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente, prioritariamente da rede de acolhimento do Município de Canoas e região e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC conforme o Art.2, § 1º da Resolução Nº3, de 7 de